



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00099

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013
--------------------	---

AUTOR Eleuses Paiva	Nº PRONTUÁRIO
-------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se ao inciso III, do parágrafo 1º, do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 7º.....

§ 1º.....

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior com diploma devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

§ 2º.....

§3º.....".(NR)

Justificação

A emenda visa acrescentar ao texto a revalidação do diploma, pois, assim, garante-se a mínima de qualidade da prática médica e condição precípua para o exercício da medicina em território nacional por profissionais diplomados no exterior.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013, às 08:00
Givago Costa, Mat. 257610

ASSINATURA